



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 534, quinta-feira, 08 de setembro de 2016

EDITAL SEI Nº 0384906/2016 - DETRANS.UNO

Joinville, 08 de setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 675 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 220 / 2016

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998),

PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 676 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 677 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 221 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0384909.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2016, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384906** e o código CRC **5D40ECFA**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0380940/2016 - SES.UVS

Joinville, 05 de setembro de 2016.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Sr. Gilberto Rolando Stricker, CPF 685.117.529-00, situado na rua Prefeito Baltazar Buschle, 296 - Espinheiros, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1355 de 22/04/2016, O autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º caput, 13, 14 caput, 18, 20, 51 caput, 58 caput, 61 incisos IX, XXV, XXX, XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 regulamentando pelo Decreto Municipal 7572/95 c/c Art. 1º, 2º, 3º, 4º da Lei Complementar Estadual 15243/2010 c/c Art. 5º, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual 3687/2010. pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: 1- Deixar de executar medidas sanitárias que visem a prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e a manutenção da saúde: não providenciou cobertura para as peças e carcaças de veículos expostas à ação do tempo sem cobertura e com acúmulo de água parada, não cumpriu os itens 1 e 2 do auto de intimação nº 49525 de 05/10/2015; 2- transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: desobedece as disposições do auto de intimação emitido que determinou a adoção de medidas para combater o mosquito da dengue, não cumpre com os prazos determinados para a adoção das medidas sanitárias pertinentes; 3- descumprir atos emanados das autoridades de saúde, visando a aplicação da legislação pertinente: descumprimento do auto de intimação nº 49525. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
R. Do Príncipe, 330 – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0380940** e o código CRC **D3FBC079**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0378674/2016 - SES.UVS

Joinville, 02 de setembro de 2016.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Consultório Odontológico de Thiago Alan Araujo, CPF 038.244.199-04, situado na rua Albano Schmidt, 2295 - Boa Vista, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1137 de 20/02/2016, O autuado foi enquadrado e infracionado no Art. 5º, 10, 18, 61 incisos XXX e XXXII, 72 e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c RDC 50/02 ANVISA c/c Normas Técnicas do Ministério da Saúde, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: estabelecimento funcionando em desacordo com projeto aprovado na Vigilância Sanitária; sem alvará sanitário para o dentista Rolan Araújo; sem equipamento autorizado pela ANVISA para processos de esterilização; sem organização e higiene na sala de laboratório de prótese; sem controle sanitário, biológico do processo de lavagem e esterilização de materiais, por fim sem sanitário de livre acesso ao público. Estabelecimento descumpriu atos emanados pela autoridade de saúde nos autos de intimação nº 30340 e 31743. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
R. Do Príncipe, 330 – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0378674** e o código CRC **FC179B65**.

EXTRATO SEI Nº 0384040/2016 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 06 de setembro de 2016.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 800069/2016**, destina a Aquisição de HASTE INTRALEDULAR BLOQUEADA ANTEROGRADA DE FÊMUR DE TITÂNIO, para atendimento ao paciente M.A.R.S., internado no Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: JUSIMED IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.072.255/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 06/09/2016.

Joinville/SC, 06 de setembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2016, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384040** e o código CRC **6417239F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0377485/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de setembro de 2016.

Contrato: 215/2016 - Período: 26/08/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Superar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 13.482.516/0001-61.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação - Para Unidade Básica de Saúde Comasa, conforme Pregão Presencial SRP nº. **201/2015**.

Valor: R\$ 24.273,02 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos)

Verba: 1041 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0377485** e o código CRC **049FFC3F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0377549/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de setembro de 2016.

Contrato: 213/2016 - Período: 25/08/2016 à 25/12/2016.

Empresa: Seriprint Comunicação Visual Ltda ME, inscrita no CNPJ 09.387.475/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis com plotagem digital UV adesivada em vinil e plotagem em adesivo de vinil perfurado, conforme Pregão Presencial SRP nº.122/2015.

Valor: R\$ 3.229,96 (três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Verba: 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0377549** e o código CRC **E5F97069**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0377569/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de setembro de 2016.

Contrato: 216/2016 - Período: 26/08/2016 à 31/12/2016.

Empresa: JN Bolsas Industria e Comercio Eireli ME, inscrita no CNPJ 01.669.438/0001-20.

Objeto: Aquisição de Mochilas de trabalho para os Agente Comunitarios de Saúde - ACS da Secretaria de Saúde Joinville/SC, conforme Pregão Presencial nº.030/2016.

Valor: R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais)

Verba: 336 - 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0377569** e o código CRC **F9C06EF6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0383472/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 06 de setembro de 2016.

Contrato: 214/2016 - Período: 25/08/2016 à 25/12/2016.

Empresa: Criativa Cortinas Ltda ME, inscrita no CNPJ 01.364.077/0001-03.

Objeto: Aquisição de lâminas, fornecimento e instalação de persianas, destinados a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme Pregão Presencial nº. **030/2016**.

Valor: R\$ 6.508,10 (seis mil quinhentos e oito reais e dez centavos)

Verba: 273 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000; 274 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000 – Atenção Básica; 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000 – Atenção Básica; 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 – Apoio Administrativo

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383472** e o código CRC **02A902CE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0383513/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 06 de setembro de 2016.

Contrato: 212/2016 - Período: 25/08/2016 à 25/08/2017.

Empresa: Brasilveículos Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ 01.356.570/0001-81.

Objeto: Contratação de Empresa de Seguros, para os veículos oficiais da Secretaria da Saúde de Joinville, conforme Pregão Presencial nº **144/2016**.

Valor: R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil cinquenta reais)

Verba: 323 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000; 324 – 2.46001.10.302.6.2.1125.0.339000; 326 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000; 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.39000; 1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000; 1037 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383513** e o código CRC **EC692CE6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0385497/2016 - AMAE.NAD

Joinville, 08 de setembro de 2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2015 celebrado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE** e pela empresa **COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME**, que tem por objeto a **Prestação de serviço de Locação de 01 (um) equipamento Impressora Multifuncional Colorida, nova de primeiro uso, com assistência técnica e fornecimento de todo o suprimento para a execução do objeto, exceto papel, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

CONTRATANTE: AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.348/0001-00, com sede à Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro, CEP 89201-480, Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.245.738/0001-32, estabelecida À Rua Ottokar Doerffel, nº 205, Anita Garibaldi, CEP 89203-307, Joinville-SC, representada pelo Sr. **Jander Rizzi Duarte**, inscrito no CPF sob o nº 152.657.488-81.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2015, passando este a vigorar pelo prazo de mais 6 (seis) meses, compreendido pelo período de **19/09/2016 a 18/03/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas relativas ao presente termo aditivo, no valor mensal de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) e total de **R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)** acrescidos do valor referente às cópias excedentes conforme medições a serem

realizadas, correrão pelo seguinte recurso:

- Dotação Orçamentária: 9 - Elemento da Despesa: 39 - Subelemento da Despesa: 12 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O presente contrato que segue prorrogado não prevê reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são infra-assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 19 de setembro de 2016.

AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2016, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385497** e o código CRC **46BA3A4C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0379062/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 02 de setembro de 2016.

Contrato: 279/2013 (assinado em 04/09/2013).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **04/09/2017**. Termo assinado em 01/09/2016.

Objeto: Locação de Terreno destinado ao Estacionamento para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Dispensa nº. 218/2013, situado à Rua Araranguá, S/N Bairro America - Joinville/SC.

Locador: Patrick Manteuffel Alves da Silva.

Verba: 328 - 2.46002.10.10.122.1.2.1135.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0379062** e o código CRC **AF7901F8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0379206/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 02 de setembro de 2016.

Contrato: 276/2013 (assinado em 30/08/2013).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/08/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MI 067/2016 – GGE/TI. Este aditivo passará a vigorar a partir de **30/08/2016**. Termo assinado em 30/08/2016.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência e Suporte em Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do edital de **Pregão nº. 073/2013**.

Empresa: Bycomp Comercio e Serviços de Equipamentos de Informatica Ltda ME.

Verba: 336 – 46.01.10.301.06.2.001119.0.2.38.3.3.3.90 – Atenção Básica; 341 – 46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90 – Média e Alta Complexidade; 328 – 46.02.10.122.01.2.001135.0.1.02.3.3.3.90 – Apoio Administrativo; 326- 46.01.10.304.06.2.001127.0.2.38.3.3.3.90 – Vigilância em Saúde.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0379206** e o código CRC **AF18A49E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0383726/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 06 de setembro de 2016.

Contrato: 144/2016 (assinado em 18/05/2016).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO quantitativamente o Contrato em 25% do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 52.937,27** (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), devido que o novo processo para a abertura de processo licitatório estar em trâmite, e a necessidade de aquisição do bem para o término da revitalização das unidades, a fim de cumprirmos o prazo determinado em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público. Termo assinado em 24/08/2016.

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de serralheria compreendendo fabricação própria, entrega e instalação na forma do edital do Pregão Presencial **078/2015**.

Empresa: Josiane de Moraes ME.

Verba: 336 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/09/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383726** e o código CRC **B04FECC5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0385026/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de setembro de 2016.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41 (Quinto Termo Aditivo – Reajuste).

PROCESSO: Pregão 257/2014

CONTRATO: 023/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza,

asseio, conservação e zeladoria dos setores do DETRANS, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, pregão 257/2014.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE: 11,05%

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2016, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385026** e o código CRC **583D386C**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 14/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/09/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Nome: Edgar Dorival Hansen

CPF: 081.731.099-15

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: (47) 3027-3102

Endereço: Ru aConcórdia, 97

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13-20-13-93-0068

CEP: 89.203-600

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0377639, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 1891/2016 UPS datada de 28/07/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 23.340, 2ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 18/12/2015;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 12/2015;
- 5) Responsável Técnico: Yasuji Onohara – 035903-3, ART 5687687-9

Quadro de áreas:

1.282,50 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

368,00 m² Área a desmembrar 01;

914,50 m² Área remanescente.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no

procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 08/09/2016, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0378974** e o código CRC **DB8B1B32**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 15/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/09/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Nome/Razão Social: André Luiz Tromm

CPF/CNPJ: 890.254.319-68

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: (47) 3422-1420

Endereço: Rua XV de Outubro, próximo a ponte do rio Pirabeiraba

Bairro: Rio Bonito

Inscrição Imobiliária: 08-23-24-38-3597

CEP: 89.239-700

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0379609, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 1967/2016 UPS datada de 04/08/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 154.094, 1ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 15/01/2016;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 01/2016;
- 5) Responsável Técnico: Edson Marques – 100788-0, ART 5738868-1

Quadro de áreas:

7.536,60 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

2.067,67 m² Área a desmembrar 01;

5.468,93 m² Área remanescente.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 08/09/2016, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383747** e o código CRC **9DDDC3C8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0382797/2016 - DETRANS.NAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, fará realizar o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a Aquisição de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de sinalização viária vertical incluindo confecção com película, com cota exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte nos moldes do Decreto nº 8.538/2015**, conforme especificações no Anexo I do Edital. O credenciamento será realizado no dia 28/09/2016 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2016, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0382797** e o código CRC **9FBAB4D6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0380854/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 175/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644832, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de forro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, na Data/Horário: 22/09/2016 às 09:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/09/2016, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0380854** e o código CRC **FB0965C**.

COMUNICADO SEI Nº 0383973/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de setembro de 2016.

Joinville, 05 de setembro de 2016

Ofício nº 07/2016 – DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos vereadores no mês de agosto/2016.

Autorizamos a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de agosto/2016, conforme dispõe o art.5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

Vereador: Maycon Cesar - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 08/08/2016 – 10h

Data de retorno: 08/08/2016 – 18h30

Motivo da viagem: 13h – Reunião no Tribunal de Contas de Santa Catarina – Tratar de assuntos relacionados com a CPI do IPREVILLE que tramita na Câmara.

Vereador: João Carlos Gonçalves – PMDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 15/08/2016 – 19h

Data de retorno: 16/08/2016 – 14h

Motivo da viagem: Dia 16/08 – 8h – Reunião com a Assessoria do Deputado Patrício Destro – Pauta: A falta de repasse de recursos para a entidade Centro Dia da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. 9h – Reunião com Assessoria da Deputada Ana Paula Lima (Presidente da Comissão de Saúde) – Pauta: A falta de repasse de recursos para a entidade Centro Dia da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. 10h – Reunião com Assessoria do Deputado Antonio Aguiar – Pauta: A falta de repasse de recursos para entidade Centro Dia da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. 11h – Reunião com a Assessoria do Deputado Kennedy Nunes. Pauta: A falta de repasse de recursos para a entidade Centro Dia da APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais. 13h – Reunião com Sr. Cleverson Siewert na CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina. Pauta: Reivindicações dos Moradores da Estrada Dedo Grosso no bairro Vila Nova.

Atenciosamente,

Rodrigo João Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 06/09/2016, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383973** e o código CRC **FCF444FF**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 42/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **08/09/2020** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: TBB CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ: 08.576.135/0001-01

Atividade: Confeção de Roupas e Artefatos Têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia.

CONSEMA nº 14/2012: 25.20.10

Telefone: (47) 3028-8837

Endereço: Rua Petrópolis, 610

Bairro: Itaum

Inscrição Imobiliária: 13.10.25.83.0898.0000

CEP: 89.208-300

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Rodrigo Sgrott da Silva

Registro Profissional: 067.109-8-SC

ART : 5823344-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0498/2016 e SEMA.UCA. 0381817 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **CONFECÇÃO DE ROUPAS E ARTEFATOS TÊXTEIS DE CAMA E BANHO, COM ESTAMPARIA**, contendo 3.500 m² de área construída, aproximadamente 4.900 m² de área útil, instalada em um terreno com 7.000 m², registrado na matrícula de nº 42.548 no CRI da 3ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de dois tanques séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

3.1.2 Caixa de gordura: recebe os efluentes da pia de lavação do refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Resíduos oleosos: o óleo residual originado pela manutenção das máquinas é armazenado em tambores, em local coberto e piso impermeável.

3.1.5 Coletor de particulado: sistema exaustor com coletor de material (pó de algodão).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do

empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

3.3.1 Comprovar no mês de outubro de 2016, através de registro fotográfico, a adequação do sistema fossa/filtro.

3.3.2 Apresentar no mês de dezembro de 2016, laudo analítico e conclusivo do sistema fossa/filtro, comprovando sua eficiência de acordo com a resolução vigente.

3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 08/09/2016, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0384552** e o código CRC **BE33BBDD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 41/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/09/2020, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: AUTO POSTO PETER PAN LTDA

CNPJ: 82.181.512/0001-66

Endereço: RUA MONSENHOR GERCINO, 6900

Bairro: PARANAGUAMIRIM

Inscrição Imobiliária: 13.11.22.00.2204

Cidade: Joinville/SC

Atividade: Revenda de combustíveis líquidos e serviços de troca de óleo e loja de conveniência

Código da Atividade: 42.32.10

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cristina dos Santos Palma de Lima

Registro Profissional CREA-SC: 097406-2

ART: 5199213-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação de veículos, com capacidade de armazenagem de 60.000 litros e foi emitida com base no Parecer Técnico nº 0382776.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar dentro de **60 (sessenta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar dentro de **60 (sessenta) dias** laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);

2.3. Apresentar dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, Investigação Confirmatória e detalhada de passivo ambiental e avaliação de risco a saúde humana e, caso constatado risco, apresentar proposta

de remediação;

2.4. Apresentar dentro de **90 (noventa) dias** laudo do teste de estanqueidade para os tanques e linhas inclusive o tanque de óleo queimado, com ART, e nota fiscal de execução dos serviços;

2.5. Apresentar **semestralmente** relatório fotográfico, juntamente com os comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

2.6. Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;

2.7. Apresentar **semestralmente** análise do sistema separador de água e óleo (SSAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.8. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.9. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.10. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.11. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento.

2.12. Apresentar **anualmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.13. Apresentar **anualmente**, laudo analítico do sistema de tratamento de efluentes sanitários acompanhado de cadeia de custódia, devendo atender aos limites estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/09;

2.14. Apresentar **anualmente** comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários - fossa e filtro

2.15. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.16. Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.17. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.18. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- Omissão ou falta de informações que poderiam ser relevantes para a emissão da presente licença;
- Superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 08/09/2016, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 08/09/2016, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383319** e o código CRC **D6883268**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0383517/2016 - SAS.UAC

Joinville, 06 de setembro de 2016.

Resolução 015/2016 – COMDE

Dispõe sobre a participação no 6º Seminário Catarinense sobre Síndrome de Down e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária, no dia 6 de setembro de 2016, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu, analisou, aprovou e deliberou por unanimidade de seus conselheiros o que segue;

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2016, oferecer subsídio de diárias aos conselheiros quando em serviço e/ou interesse do conselho;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e orientadora, sendo proponente de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com CONADE- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para balizar suas deliberações.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar diária para enviar a Florianópolis – SC, a conselheira Laura Lúcia de Almeida Archer, para participar do **6º Seminário Catarinense sobre Síndrome de Down**, no dia **14/09 das 8h00min as 18h00min**, local na OAB de Florianópolis – Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860, próximo a Avenida Beira Mar Norte – Polícia Federal.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições contrárias. Joinville.

Atenciosament

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 08/09/2016, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0383517** e o código CRC **F697B66C**.